

ATUAÇÃO DO CADE

INTRODUÇÃO

O presente projeto visa o entendimento do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE). Para tanto, far-se-á análise do que legitimou a criação do referido órgão, como este se organiza, bem como a leitura de caso prático em que o Conselho atuou, qual seja, a tentativa de compra da Precision Planting pela gigante John Deere.

DESENVOLVIMENTO

O Brasil, é caracterizado como um Estado Social. Por este modelo, o Estado intervém na economia, sendo garantido o capitalismo através de uma manutenção artificial da livre concorrência e livre iniciativa, bem como, garante uma compensação das desigualdades sociais por meio de prestação estatal de serviços (FERNANDES, 2014).



Figura 1: logomarca do CADE

O CADE, é um exemplo dessa espécie de intervenção mencionada. No caso, a que visa a garantia da concorrência. O CADE é uma autarquia federal que tem a missão, em todo Território Nacional, de zelar pelo princípio da atividade econômica da livre concorrência no mercado, sendo o órgão responsável não somente por investigar ou decidir, em última instância, sobre matéria concorrencial, mas, também, disseminar a cultura da livre concorrência com atividades funcionais calcadas na prevenção, repressão e educação dos sujeitos de direito. O CADE, é responsável por emitir parecer em atos de concentração e condutas anticoncorrenciais para instruir a análise concorrencial, bem como resultados de investigações de infrações à Ordem Econômica dos atos de concentração (fusões, aquisições, etc.) pela decisão final na esfera administrativa, de processos iniciados por ambas instâncias (PINTO, 2014).

Um exemplo de atuação, foi no parecer desfavorável sobre a tentativa de compra da Precision Planting LLC, empresa do grupo Monsanto, pela Deere & Company. Essa compra resultaria em efeitos anticompetitivos no mercado de componentes para plantadeiras. Assim, vejamos teor parcial do parecer: “Isso aconteceria porque a existência da Precision Planting, como fornecedor independente de componentes para este tipo de máquina, permite que outras empresas possam ter condições de competir de forma efetiva com a Deere neste mercado específico” (CADE, 2016).

CONCLUSÃO

Com o presente projeto, conclui-se que, dentro da proposta de Estado intervencionista o qual o Brasil se pauta, o CADE cumpre um substancial papel para a realização dessa intervenção, sendo um órgão eficaz na manutenção da concorrência e consequente afastamento dos cartéis.

REFERÊNCIAS

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA. **Superintendência-Geral conclui parecer sobre operação entre John Deere e Precision Planting.** Disponível em: <http://www.cade.gov.br/noticias/superintendencia-geral-conclui-parecer-sobre-operacao-entre-john-deere-e-precision-planting> Acesso em: 2 out. 2017.

FERNANDES, Bernardo Gonçalves. **Curso de Direito Constitucional.** 6. ed. Salvador: JusPODIVM, 2014.

PINTO, Moacir. **O Conselho Administrativo de Defesa Econômica e sua tarefa na tutela da ordem econômica constitucional.** Disponível em: <https://moacirjop.jusbrasil.com.br/artigos/141011010/o-conselho-administrativo-de-defesa-economica-e-sua-tarefa-na-tutela-da-ordem-economica-constitucional> Acesso em: 2 out. 2017